



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 906 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2024 recursos financeiros a título de subvenção às entidades privadas sem fins lucrativos que especifica e nos valores nelas contantes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024 a título de subvenção recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos, a seguir indicadas, para desenvolvimento de ações afetas às áreas de educação, saúde e assistência social, em consonância com os seguintes valores e ações a seguir indicados:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão – APAE, CNPJ nº 50.732.460/0001-82, repasse no valor de até R\$ 108.924,48 (cento e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a finalidade de Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial de crianças, adolescentes e maiores de 18 anos a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em parcelas mensais até o encerramento do exercício.

Art. 2º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n.10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos a Título de subvenção pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos do artigo 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei 13.019/2014, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal